



aicep Portugal Global

ANEXO

REGULAMENTO DO

PROGRAMA INOV CONTACTO – ESTÁGIOS INTERNACIONAIS DE JOVENS QUADROS

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo 1 – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Cl^a 1^a

O presente regulamento aplica-se aos participantes do Programa INOV Contacto – Estágios Internacionais de Jovens Quadros, Edição 2011/12, doravante designado INOV Contacto, promovido, gerido e executado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., doravante designada por AICEP, E.P.E., no âmbito das suas atribuições e apoiado pela União Europeia, ao abrigo da Tipologia de Intervenção 5.3 do Eixo 5 Apoio ao Empreendedorismo e à Transição para a Vida Activa do Programa Operacional do Potencial Humano.

Capítulo 2 – OBJECTIVO

Cl^a 2^a

São objectivos do INOV Contacto:

1. Contribuir para a competitividade das empresas, dotando jovens quadros de uma formação complementar em mercados internacionais através do desenvolvimento de projectos e estudos na área da exportação e da internacionalização bem como da experiência e vivência temporária em mercados estrangeiros.



aicep Portugal Global

2. Promover o desenvolvimento de competências de jovens quadros, através de uma experiência de trabalho remunerado, e preparar e facilitar a sua entrada no mercado do trabalho, melhorando a sua capacidade e motivação empreendedora.
3. Apoiar a exportação e a internacionalização das empresas e criar uma rede complementar e actualizada de informação sobre mercados internacionais e sectores de actividade.

Capítulo 3 – DESTINATÁRIOS

Clª 3ª

São destinatários do INOV Contacto:

1. Jovens que preencham os seguintes requisitos:

- a) Permaneçam legalmente em território nacional continental;
- b) Tenham até 30 anos de idade inclusive, à data de início do estágio;
- c) Possuam qualificação superior, comprovada pelo diploma de licenciatura (nível VI), ou equivalente;
- d) Sejam fluentes em português, inglês e noutra idioma, preferencialmente francês, alemão, espanhol ou italiano. Devem possuir um certificado com avaliação do conhecimento da língua inglesa. Este certificado pode ser obtido numa Escola/Instituto de Línguas mediante a realização de um exame;
- e) Tenham domínio de informática na óptica do utilizador;
- f) Tenham disponibilidade para viver no estrangeiro e capacidade para, com total autonomia, garantir o normal cumprimento das obrigações decorrentes do presente Regulamento;
- g) Encontrem-se desempregados, ou à procura de 1º emprego, à data de início do estágio;
- h) Apresentem declaração, sob compromisso de honra, que possuem robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções profissionais, públicas ou privadas ou, em sua substituição declaração médica que ateste que cumprem esses requisitos.

2. Empresas portuguesas com estruturas em mercados externos, empresas multinacionais e organizações, com a seguinte tipologia:

- a) Empresas portuguesas com estruturas em mercados externos e processos de internacionalização em curso;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS





aicep Portugal Global

- b) Empresas multinacionais com importante implementação em Portugal e com elevado índice estratégico para a economia do país ou implementadas em mercados de elevado potencial para Portugal;
- c) Organizações Internacionais vocacionadas para a intervenção na área da Internacionalização.

Capítulo 4 – OBJECTO

CJª 4ª

O INOV Contacto tem por objecto um Estágio de carácter profissionalizante que visa:

1. Formar jovens quadros na área da Internacionalização através da sua integração efectiva, por um período limitado de tempo, em mercados estrangeiros.
2. Possibilitar a integração dos jovens estagiários nas empresas de acolhimento no estrangeiro ou em Portugal, com carácter duradouro.
3. Colmatar insuficiências de quadros especializados nas áreas da exportação e de internacionalização das empresas através do desenvolvimento de competências relevantes.
4. Desenvolver estudos e projectos concretos na área da exportação, do investimento estrangeiro e da internacionalização das empresas portuguesas.
5. Recolher e sistematizar informação sobre os mercados internacionais.



aicep Portugal Global

II – ESTÁGIO

Capítulo 5 – PROCESSO DE SELECÇÃO

C1ª 5ª

O processo de admissão ao INOV Contacto, conduzido pela AICEP, E.P.E., comporta as seguintes fases:

1. Formalização do pedido de estágio, pelos jovens, através do preenchimento online, da ficha de candidatura disponibilizada na Página da Internet, em www.inovcontacto.pt, confirmada com a recepção do número identificativo de inscrição.
2. Pré-selecção dos candidatos ao estágio com base na ficha de inscrição devidamente preenchida e no Curriculum Vitae apresentado, considerando:
 - a) As áreas de formação, médias finais e estudos complementares;
 - b) Conhecimentos linguísticos e informáticos;
 - c) Experiência profissional e experiências internacionais;
 - d) Resultados dos testes de motivação/aptidão de realização necessários para validação da candidatura.
3. Selecção das empresas e organizações com base, nomeadamente, nas fichas de candidatura apresentadas pelas mesmas, considerando:
 - a) Plano de Estágio proposto;
 - b) Sua integração nos mercados externos;
 - c) Nível de inovação da empresa e sector de actividade;
 - d) Perspectiva de integração dos jovens após o estágio.
4. Conjugação do perfil dos candidatos seleccionados com as qualificações pretendidas pelas empresas e organizações inscritas no Programa.
5. Recrutamento e selecção dos candidatos ao estágio, efectuados pela AICEP, EPE em conjunto com as Empresas e Organizações de acolhimento dos estágios, previamente seleccionadas.



aicep Portugal Global

Candidatos que tenham ficado APTOS na edição anterior, mas que não tenham integrado o Programa de Estágio INOV Contacto, podem, desde que ainda cumpram os requisitos obrigatórios, reinscrever-se na edição seguinte, ficando dispensados da realização dos testes de recrutamento e selecção.

6. Aceitação pela empresa receptora do estágio do perfil curricular do candidato proposto pela coordenação do Programa.

III – REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Capítulo 6 – ESTRUTURA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

CIª 6ª

1. O Estágio é constituído pelas seguintes fases sequenciais, todas de frequência obrigatória:

a) **1ª Fase de Estágio:** Curso de Práticas Internacionais, podendo incluir um período de formação em contexto real de trabalho, designado por Estágio em Portugal.

a.1.) O Curso, de carácter intensivo e com a duração de dois dias úteis, tem início logo após a conclusão da fase de selecção e pré-matching.

A presença em todos os módulos do Curso e sessões formativas/workshops efectuadas, incluindo refeições, é obrigatória, sendo exigido comprovativo de presença em cada um deles.

a.2.) Período de formação em contexto real de trabalho, cuja realização e duração será definida, mediante o interesse e disponibilidade das Empresas/Organizações, pela AICEP, E.P.E.

b) **2ª Fase de Estágio:** Estágio no estrangeiro

A 2ª Fase de Estágio inicia-se após finalizado o Estágio em Portugal.

A designação do local de realização do estágio no estrangeiro, da inteira responsabilidade da AICEP, E.P.E., é comunicada ao estagiário, após a assinatura do Acordo de Estágio, até ao final do Curso de Práticas Internacionais.

c) **3ª Fase de Estágio:** Seminário de encerramento e apoio à integração

Após o termo do estágio com a conclusão da 2ª fase e regresso dos estagiários, a edição do INOV Contacto é formalmente encerrada com um Seminário. Este é realizado em conjunto com o grupo de estagiários e a equipa da AICEP, E.P.E., durante um dia de trabalho, subordinado à temática



aicep Portugal Global

Gestão do Regresso, e inclui ainda uma avaliação conjunta final, entrega de Diplomas e respectiva avaliação individual.

2. A AICEP, E.P.E. não assume quaisquer responsabilidades por atrasos, dificuldades ou impossibilidade de realização do estágio, por motivos que não lhe sejam imputáveis, tais como os relativos à emissão de vistos ou outras formalidades de entrada ou permanência no país de destino, reservando-se o direito de proceder à anulação do estágio, caso se verifique a impossibilidade definitiva da sua realização.
3. A AICEP, E.P.E., não assume qualquer responsabilidade pelo eventual desencontro entre as expectativas iniciais dos estagiários e as funções efectivamente atribuídas na prática pela entidade receptora.

Capítulo 7 – PROGRAMA DO ESTÁGIO

Clª 7ª

1. O Programa Global do Estágio é definido pela AICEP, E.P.E., tendo em consideração os Planos de Estágio previamente propostos pelas Empresas e Organizações inscritas no INOV Contacto reflectindo os respectivos projectos de internacionalização e intenções de exportação nos mercados externos.
2. Entre a AICEP, E.P.E e o estagiário é celebrado o presente Acordo nos termos do qual este se obriga a cumprir o Plano de Estágio em Portugal e no Estrangeiro definidos.
3. Qualquer alteração aos Planos de Estágio deve ser comunicada pelo estagiário à AICEP, E.P.E., na pessoa do respectivo Coordenador de Estágio.

Capítulo 8 – CALENDARIZAÇÃO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Clª 8ª

1. A calendarização, horário e local de realização do estágio são definidos pela AICEP, E.P.E., atentos os objectivos e os programas de estágio.
2. Durante o período de realização do estágio e sempre que o bom desenrolar do mesmo assim o exija, a AICEP, E.P.E. reserva-se o direito de poder mudar o estagiário de empresa/organização e/ou de país de destino.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS



PROGRAMA OPERACIONAL POTENCIAL HUMANO



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL2007-2023



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu





aicep Portugal Global

3. O estagiário, uma vez inserido na Empresa/Organização receptora de estágio deve respeitar o horário de trabalho da mesma, e preencher mensalmente a sua folha de presenças, disponibilizada no sítio de Internet do INOV Contacto, para validação pelo responsável de estágio na entidade receptora do mesmo.
4. Durante o período de estágio no estrangeiro, o estagiário não se pode ausentar do país, sem expressa autorização da AICEP, E.P.E.
 - 4.1. A ausência, nos dias úteis, durante o período de estágio no estrangeiro, apenas poderá ser autorizada e justificada, pela AICEP, E.P.E., caso ocorra uma situação de força maior, nomeadamente, doença do estagiário não passível de tratamento local, doença medicamente considerada grave ou óbito de um familiar próximo.
 - 4.2. A ausência por motivo de força maior, sempre que previsível, tem que ser comunicada e terá que ser autorizada, previamente, por qualquer meio escrito (e-mail ou fax) pelo Coordenador do Estágio, após parecer escrito do responsável do estágio na entidade receptora, num período que não pode exceder as 72 horas.
 - 4.3. Não obstante a autorização da AICEP, E.P.E. ao mencionado no ponto anterior, será descontado ao Subsídio, o valor equivalente à ausência.
5. Qualquer dificuldade inerente ao próprio estágio ou mesmo relacionada com “o viver no estrangeiro” deve ser, de imediato, comunicada pelo estagiário ao Coordenador de Estágio que lhe foi designado.

Capítulo 9 – CUSTOS DO ESTÁGIO

C1ª 9ª

1. No âmbito do INOV Contacto, a AICEP E.P.E. suporta os seguintes custos, por estágio:
 - a) Durante as fases realizadas em Portugal:
 - (i) Bolsa de formação no valor correspondente a duas vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS);
 - (ii) Seguro de acidentes de trabalho.
 - b) Durante o período de Estágio no Estrangeiro, para além dos previstos na alínea anterior:
 - (i) Ajuda de custo de estadia, desde o dia da partida para o estrangeiro até ao último dia efectivo do estágio, no país estrangeiro.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS



PROGRAMA OPERACIONAL POTENCIAL HUMANO



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL2007-2023



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu





aicep Portugal Global

O valor da ajuda de custo de estadia é indexado à última actualização disponível, do índice de custo de vida da ONU à data de início do estágio, e não poderá ser alvo de qualquer actualização durante o período em que este decorre;

- (ii) Viagem aérea de ida e volta entre Portugal e o País de destino do estágio, e os transferes necessários até ao local de estágio;
- (iii) Seguro de saúde, caso o estágio se realize num país onde não exista acordo de cuidados de saúde recíprocos com Portugal;
- (iv) Seguro de Acidentes Pessoais, Profissionais e extra-profissionais (incluindo cobertura de riscos políticos) quando se justifique;

2. O pagamento da Bolsa e da Ajuda de Custo de Estadia, processa-se mensalmente aos estagiários, prevendo-se:

- (i) Adiantamento de 2 meses no início da 2ª Fase;
- (ii) Pagamento de 75% da última Bolsa, após o término da 2ª fase, depois de:
 - 1. Confirmado o cabal cumprimento de todas as obrigações do estagiário referidas na Clª 16ª deste Regulamento;
 - 2 - Deduzidas as eventuais penalidades por qualquer incumprimento, previstas nos pontos 2 e 3 da Clª 25ª do mesmo.
- (iii) Pagamento final de 25% da última Bolsa, após o Encerramento, depois de:
 - 1. Verificada a presença naquela Sessão ou formalizada justificação de impossibilidade considerada aceitável pela Coordenação do Programa.

3. Estes valores encontram-se sujeitos a retenção de IRS e contribuição para a Segurança Social.

Capítulo 10 – PROPRIEDADE DOS ESTUDOS E TRABALHOS

Clª 10ª

O Plano de Estágio poderá compreender a realização de trabalhos de investigação, temáticos ou geográficos, de cariz económico.

Clª 11ª

Os estudos e trabalhos realizados pelos estagiários no âmbito do INOV Contacto são propriedade originária da AICEP, E.P.E. que se reserva o direito de os alterar, publicar total ou parcialmente e de os disponibilizar aos agentes económicos intervenientes no processo de internacionalização da economia portuguesa.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS





aicep Portugal Global

Capítulo 11 – GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

CIª 12ª

A gestão e coordenação do estágio competem à AICEP, E.P.E., que se articulará, caso seja necessário, com outras entidades.

CIª 13ª

A gestão e coordenação do INOV Contacto é composta por:

1. Comissão Executiva da AICEP, E.P.E, a quem compete a Direcção do Programa;
2. Estrutura Orgânica da AICEP E.P.E. responsável pela execução do Programa;
3. Responsáveis de estágio, nomeados pelas entidades receptoras do estágio;
4. Tutores, nomeados pela AICEP, E.P.E. nos países de destino.

CIª 14ª

1. À gestão e coordenação do estágio compete:
 - a) Alinhar os Objectivos dos Planos de Estágio com os do Programa;
 - b) Acompanhar a execução do estágio;
 - c) Avaliar o desempenho do estagiário;
 - d) Analisar e classificar o relatório final.
2. Desde o início do estágio e até ao Seminário de Encerramento, cada estagiário tem na AICEP, E.P.E. um Coordenador de Estágio a quem deve, obrigatoriamente, reportar.
O nome do Coordenador de Estágio, é comunicado ao estagiário durante o Curso de Práticas Internacionais.
3. Na 2ª fase do estágio, para a execução dos trabalhos/estudos, cada estagiário tem um Tutor, representante da Agência no Mercado em que o mesmo se encontra, que o acompanha na preparação do tema, em sintonia com os objectivos e necessidades da AICEP, E.P.E. relativos ao mercado em questão.



aicep Portugal Global

Capítulo 12 – REGIME DE FALTAS

Clª 15ª

1. A falta é a ausência do estagiário durante o período normal de estágio diário a que está obrigado.
2. As faltas podem ser justificadas e injustificadas.
3. Os factos determinantes da falta, quando previsíveis, devem ser, obrigatoriamente, comunicados por escrito ao Coordenador de Estágio (AICEP, E.P.E.), logo que o estagiário tenha conhecimento dos mesmos.
4. Quando os factos determinantes da falta não sejam previsíveis, devem ser comunicados por escrito ao Coordenador de Estágio (AICEP, E.P.E.) no prazo de 24 horas, a contar do termo da sua verificação.
5. Cabe à AICEP, E.P.E., decidir casuisticamente, se considera ou não atendíveis os motivos invocados para efeitos de justificação de faltas, bem como exigir ao estagiário prova dos factos invocados.
6. Para o cumprimento do disposto no número anterior será tido em conta o procedimento obrigatório constante do nº 4, da Cláusula 8ª, do presente Regulamento.
7. O não cumprimento das obrigações impostas nos números acima torna as faltas injustificadas, sancionáveis nos termos do presente regulamento.

Capítulo 13 – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Clª 16ª

O estagiário fica obrigado a:

- a) Apresentar declaração, sob compromisso de honra, que possuem robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções profissionais, públicas ou privadas ou, em sua substituição declaração médica que ateste que cumprem esses requisitos.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS



PROGRAMA OPERACIONAL POTENCIAL HUMANO



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL2007-2023



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu





aicep Portugal Global

- b) Cumprir o estágio na íntegra, designadamente comparecendo a todas as acções complementares para que for convocado, no âmbito do estágio, sob pena, de perda de todos os benefícios pré-estabelecidos e de incorrer nas penalidades previstas neste regulamento;
- c) Residir e cumprir o estágio no país ou zona geográfica para o qual for designado pela AICEP, E.P.E.;
- d) Aceitar qualquer mudança, de empresa e/ou país de destino, que, por exigência do bom desenrolar do estágio, a AICEP, E.P.E. seja obrigada a fazer;
- e) Frequentar o estágio com assiduidade e pontualidade;
- f) Executar nos prazos pré-estabelecidos as tarefas e trabalhos de que seja incumbido pelo Coordenador de Estágio, pelos funcionários da AICEP, E.P.E. adstritos ao INOV Contacto, pelo seu Tutor e pela entidade receptora de estágio;
- g) Ter um comportamento cordato e respeitador para com o Coordenador de Estágio, os funcionários da AICEP, E.P.E. em Portugal e no estrangeiro e a entidade receptora de estágio;
- h) Não fazer uso das informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados fora do âmbito do respectivo estágio;
- i) Comunicar ao seu Coordenador de Estágio na AICEP, E.P.E. qualquer interrupção da actividade da Empresa / Organização acolhimento e, nesse período, executar as tarefas que lhe sejam atribuídas pela Agência.
- j) Prestar à AICEP, E.P.E., durante um período de cinco anos a contar da data de conclusão do estágio, informações sobre a sua participação no programa, sobre o seu desenvolvimento profissional e ainda sobre informação económica relevante no âmbito da rede de conhecimento networkcontacto;
- k) Apresentar-se na Embaixada e na Representação da AICEP, E.P.E., no início da fase do estágio no estrangeiro, sempre que o mesmo se desenrole na mesma área urbana, bem como quando para tal for solicitado. Quando o estágio não decorrer na mesma área urbana, o contacto deve ser assegurado por e-mail.
- l) Responder por e-mail, no prazo máximo de 48 horas ao Coordenador de Estágio e à Direcção do Programa sempre que solicitado. Para o efeito o estagiário deverá disponibilizar – desde o início do estágio – um endereço de e-mail de contacto, bem como dispor dos meios electrónicos que lhe permitam manter este contacto de forma permanente em Portugal e no estrangeiro;
- m) Assumir a capacidade financeira para suportar todas as despesas que são da sua exclusiva responsabilidade, nomeadamente, as descritas na Clausula 6ª do Acordo de Estágio;
- n) Aceitar todas as cláusulas do presente Regulamento, declarando-se conhecedor do mesmo, ao assinar o Acordo de Estágio, do qual este é parte integrante;
- o) Cumprir as demais obrigações decorrentes do presente Regulamento, das normas do QREN / POPH – Programa Operacional de Potencial Humano e/ou outra regulamentação legal aplicável.



aicep Portugal Global

IV – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

Capítulo 14 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO

CIª 17ª

1. O desempenho do estagiário é avaliado em cada uma das fases do INOV Contacto.
2. Para além dos elementos supra citados, a avaliação do desempenho incide sobre:
 - 2.1 Profissionalismo no desempenho das tarefas que lhe são cometidas;
 - 2.2 Assiduidade e pontualidade no cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
 - 2.3 Atitude perante o estágio;
 - 2.4 Qualidade dos trabalhos individuais e de grupo em que o estagiário esteja envolvido. Esses trabalhos são avaliados em função dos seguintes critérios:
 - 2.4.1 Grau de cumprimento do objectivo proposto;
 - 2.4.2 Rigor científico;
 - 2.4.3 Originalidade (plágios ou cópias não são considerados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal em que possam incorrer o seu ou seus autores);
 - 2.4.4 Clareza e qualidade da apresentação;
 - 2.4.5 Cumprimento na data de entrega. O não cumprimento do prazo estipulado, acarreta a suspensão da bolsa de estágio relativa ao valor de um (1) mês.

Capítulo 15 – RELATÓRIOS INTERCALARES

CIª 18ª

O estagiário, a solicitação do Coordenador de Estágio da AICEP, E.P.E., deverá executar relatórios intercalares que revelem o progresso efectuado em cada um dos níveis em que se estrutura o estágio.



aicep Portugal Global

Capítulo 16 – RELATÓRIO FINAL

CIª 19ª

1. O Estágio dá-se por concluído no termo da 2ª fase, com a realização do Relatório Final por parte do Estagiário, a entregar até ao último dia efectivo de presença na entidade receptora do estagiário no estrangeiro, sem prejuízo da presença na 3ª fase do mesmo.
2. A não entrega do relatório final implica, o reembolso do valor auferido como bolsa de estágio, relativa a um (1) mês.

Capítulo 17 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

CIª 20ª

A classificação final do estágio é decidida pela Direcção Programa com base nos pareceres:

1. da Estrutura Orgânica da AICEP, E.P.E. responsável pela Execução do Programa;
2. do Tutor do estagiário no País de destino;
3. do Responsável de estágio na entidade receptora.

CIª 21ª

Os diferentes elementos objecto de avaliação são classificados em um de 5 níveis: Mau, Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom.

CIª 22ª

1 – O estagiário, caso não esteja de acordo com a classificação final do estágio, pode, no prazo de 10 dias a contar do dia que dela teve conhecimento, apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto da entidade de Gestão e Coordenação do INOV Contacto.

2 – Caso o estagiário apresente recurso, a AICEP E.P.E., fará a sua apreciação de acordo com critérios de legalidade, e responderá fundamentadamente num prazo não superior a 30 dias.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS



PROGRAMA OPERACIONAL POTENCIAL HUMANO



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL2007-2023



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu





aicep Portugal Global

V – TERMO DO ESTÁGIO E INCUMPRIMENTO

Capítulo 18 – FORMAS DE TERMO DO ESTÁGIO

Clª 23ª

O estágio tem o seu termo sempre que o estagiário:

1. Concluir o estágio;
2. Rescindir o acordo de estágio;
3. For excluído do INOV Contacto.

Capítulo 19 – RESCISÃO/ EXCLUSÃO DO ACORDO DE ESTÁGIO

Clª 24ª

1. O estagiário pode rescindir o acordo de estágio em qualquer uma das fases do estágio. Para efeitos de rescisão, terá que comunicar à AICEP, E.P.E. a sua decisão, a qual deverá ser devidamente fundamentada através de carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência de pelo menos quinze dias relativamente ao dia em que pretenda efectivar a rescisão.

2. Em caso de rescisão e /ou exclusão, o estagiário fica obrigado, em qualquer uma das fases, a entregar à AICEP, E.P.E. os valores integrais que tenha recebido, a título de bolsa e de ajuda de custo de estadia sendo também obrigatório o reembolso dos valores que tenham sido dispendidos pela AICEP, EPE com os custos da deslocação para/do local de estágio.

3. Caso a AICEP, E.P.E. considere ser atendível o motivo invocado pelo estagiário para a rescisão, podem não se aplicar, ou ser atenuadas, as sanções previstas nos números anteriores.



aicep Portugal Global

Capítulo 20 – PENALIDADES POR INCUMPRIMENTO POR PARTE DO ESTAGIÁRIO

Clª 25ª

1. As situações de incumprimento das disposições expressas nas cláusulas do presente Regulamento e Acordo de Estágio podem determinar, tendo em consideração a sua gravidade, cumulativamente ou não:

- a) suspensão total ou parcial da bolsa de estágio;
- b) exclusão do Programa INOV Contacto.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no que concerne especificamente às faltas injustificadas, acrescem as seguintes sanções:

- a) uma falta injustificada durante a 1ª fase do estágio: de 5% até 10% do valor da bolsa mensal, prevista na subalínea (i) da alínea a), do nº 1, da cláusula 9ª;
- b) duas faltas injustificadas seguidas ou interpoladas: de 10% até 30% do valor da bolsa mensal prevista na subalínea (i) da alínea a), do nº 1, da cláusula 9ª;
- c) três ou mais faltas injustificadas seguidas ou interpoladas: de 30% até 50% do valor da bolsa mensal prevista na subalínea (i) da alínea a), do nº 1, da cláusula 9ª, e, cumulativamente ou não, suspensão total ou parcial da bolsa e exclusão do Programa INOV Contacto.

3. O não cumprimento do disposto no ponto 3 da Clª 8ª, implica a penalidade no montante da Bolsa de estágio correspondente a um (1) mês.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo 21 – QUESTÕES OMISSAS

Clª 26ª

Todas as questões não previstas no presente Regulamento, no regulamento específico do Programa, no Acordo de Estágio, nas normas da União Europeia e demais regulamentação aplicável serão objecto de decisão por parte da AICEP, E.P.E.